

LEI Nº 1.158

Dispõe sobre a aplicação de capital no exercício de 1972.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a dispende, no exercício financeiro de 1972, até a importância de Cr\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros), com os seguintes investimentos de capital:

4.1.3.0.02	Aquisição de veículo	40.000,00
4.1.3.0.10	Máquinas e Aparelhos	20.000,00
4.1.3.0.42	Aquisição de veículos	80.000,00
4.1.3.0.61	Aquisição de veículos	20.000,00
4.1.1.0.94	Pavimentação, meio-fios e passeios	500.000,00
4.1.1.0.95	Construção de praças e jardins	50.000,00
4.1.3.0.94	Aquisição de veículos	100.000,00
TOTAL		810.000,00

Art. 2º – A aplicação dos recursos autorizados no artigo anterior se fará através de plano descritivo a ser submetido à aprovação do Legislativo, no primeiro trimestre financeiro de 1972.

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1972.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1971.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário